

Processo SEI nº 3050.01.0000204/2025-48

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025 | |
|---|--|
| PROCESSO DE COMPRA: | 3051002 000057/2025 |
| OBJETO: | Aquisição de Mobiliário Planejado para Laboratórios de Ensino e Pesquisa do Centro de Capacitação do Instituto de Laticínio Cândido Tostes - EPAMIG ILCT, conforme descritivos detalhados (https://drive.google.com/drive/folders/1rEqQ0wfNBRlgVzbuphNQHwg3sKe1o5R_?usp=drive_link) |
| VALOR ESTIMADO: | ORÇAMENTO SIGILOSO- CONFORME ART. 34 DA LEI Nº 13.303/16 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: | LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA |
| LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ | |
| DATA DA ABERTURA DA SESSÃO | HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO |
| 11/06/2025 | 09h00min (horário de Brasília – DF) |

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
 2. DO OBJETO
 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. DO CREDENCIAMENTO
 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
 9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
 10. DOS RECURSOS
 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 13. DA CONTRATAÇÃO
 14. DA SUBCONTRATAÇÃO
 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
 16. DO PAGAMENTO
 17. DAS SANÇÕES
 18. DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23 torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, com especificação contida nesse edital e em seus anexos, nos termos do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pela Deliberação nº 936 e na Lei Federal 13.303/2016, Decreto 47.154 de 20/02/2017, [Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura com as inserções de pedido, solicitação e processo- até a etapa de homologação) e Decretos Estaduais nº 48.723/23 e Decreto nº 48.587/2023.

- 1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 8300** de 15 de abril de 2025.
- 1.1.1. O presente Pregão será realizado pelo Pregoeiro Matheus Almeida Neves e, na sua ausência, pelo suplente Sérgio Luiz de Freitas e equipe de apoio Izabel Regina da Silva, Luci Leni da Silva e Rodrigo Fontes da Rocha.
- 1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia 11 de junho de 2025, às **09:00 horas**.
- 1.1.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.
- 1.3. A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria EPAMIG nº 7803, no que couber, quanto aos valores da licitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a *aquisição de Mobiliário Planejado para Laboratórios de Ensino e Pesquisa do Centro de Capacitação do Instituto de Laticínio Cândido Tostes - EPAMIG ILCT, conforme descritivos detalhados (https://drive.google.com/drive/folders/1rEqq0wfNBRIgVzbuphNOHwg3sKe1o5R_?usp=drive_link)*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@epamig.br, observado o prazo previsto no item 3.1.
- 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à EPAMIG a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.1.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EPAMIG e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela Autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.2. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.5. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.5.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.5.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.6.3. Se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, especialmente em seus artigos 38 e 44;
- 4.6.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- 4.6.5. Que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.6.6. Reunidas em consórcio;
- 4.6.7. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG;
- 4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.8. O licitante não poderá possuir em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- 4.9. Cada licitante apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.11. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.12. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:
- 4.12.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
- 4.12.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.6 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momentos anteriores ao cadastramento da proposta comercial.
- 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.7. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à EPAMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 6.1.1. a marca;
- 6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.7.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas;
- 6.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

- 6.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 6.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.9. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO SE APLICA À EPAMIG**, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.
- 7.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único**.
- 7.1.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.1.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) para o lote único.
- 7.1.4.3. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em **ordem crescente**.
- 7.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.3. Considerando que a EPAMIG é contribuinte do ICMS portanto, obrigada a recolher o ICMS-DIFAL na aquisição/entrada de material destinado a uso ou consumo e para bens de Ativo Imobilizado, em todos os lances, os licitantes deverão incluir o valor de todos os tributos incidentes na operação, inclusive o diferencial de alíquota de ICMS na hipótese de operações interestaduais que incidam o referido diferencial.
- 7.3.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes averiguar o valor das alíquotas de ICMS estipulados pelo Estado de Minas Gerais relativos aos bens ofertados, não sendo admitida qualquer retificação dos preços ofertados.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 7.5.2. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.5.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.1.4.3.
- 7.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.5.6. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 7.5.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.1.4.3.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Do empate ficto
- 7.9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

II - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

III - Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nome do sócio majoritário;

IV - Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

V - Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 03 (TRES) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

8.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

VI - Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela

Administração.

8.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 03 (TRES) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 03 (TRES) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. **Da apresentação de amostras**

8.10.1. Não haverá exigência de amostra para o presente certame.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 03 (TRES) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.1.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação.

9.9. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10. **REGULARIDADE JURÍDICA**

9.10.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, constante no Anexo II - Proposta Comercial.

9.10.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.10.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, Cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

9.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.10.6. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.11.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.11.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.11.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais de Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário (CDT), que poderá ser solicitada pelo sítio eletrônico www.fazenda.mg.gov.br;

9.11.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

9.12.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.12.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicadas em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.12.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da

sede ou do domicílio do licitante;

9.12.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.12.2.

9.12.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

a) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

| |
|--|
| $\text{Liquidez geral - LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| $\text{Solvência geral - SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| $\text{Liquidez Corrente - LC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

b) Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item anterior, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Comprovação de capacidade técnica para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.1.1. Para atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.13.2. Os atestados deverão conter:

9.13.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

9.13.2.2. Local e data de emissão.

9.13.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.13.2.4. Período da execução da atividade.

9.13.3. Apresentar também os documentos solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência.

9.13.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.14. Disposições gerais da habilitação

9.14.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este Certame, desde que este documento esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.14.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.14.2. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo. A EPAMIG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.14.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

- 9.14.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.14.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
- 9.14.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- 9.14.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 9.14.5. Aos cadastrados na forma do item 5.3, na condição de ME ou EPP, beneficiários da Lei Complementar 123/2006, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.14.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.14.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir.
- 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@epamig.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.1.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.2. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da EPAMIG – www.epamig.br e no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br.
- 10.3. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam:
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do **Anexo IV**, de acordo com art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
- 13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei.compras@epamig.br.
- 13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.
- 13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais comunicações legais, conforme disposto no art. 41 do Decreto Estadual nº 48.723/23.
- 13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico De Informação – SEI/MG.
- 13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será permitida a subcontratação para o presente certame.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado conforme prazo definido no Termo de Referência, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 16.2. Não sendo observado o prazo e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a EPAMIG.
- 16.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 16.2.1.1. Na hipótese de mercadoria adquirida oriunda de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com o valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.
- 16.3. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão - Recurso Tesouro/Educação.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:
- 17.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 17.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 17.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 17.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 17.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 17.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 17.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 17.2. Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- 17.6.1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- 17.6.2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, inclusive suas eventuais alterações.
- 17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.12. Nos termos do art. 41 da Lei federal nº 13.303/16 e art. 189 da Lei 14.133/2021, aplicar-se-à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras contidas nos artigos 178 da Lei 14.133/2021.
- 17.13. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 17.15. As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da

CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas pelo gestor e fiscal de contrato.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.11. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou no site da EPAMIG www.epamig.br dúvidas através do tel. (31) 3489-5039 e-mail compras@epamig.br.

18.12. A contratada se obriga a fornecer livre acesso a qualquer documento ou registro contábil da mesma relativa ao objeto, para servidores dos órgãos e entidades públicas de controle interno e externo de todos os entes da federação, quando for o caso.

18.13. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

18.13.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

18.14. Constituem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de Mobiliário Planejado para Laboratórios de Ensino e Pesquisa do Centro de Capacitação do Instituto de Laticínio Cândido Tostes - EPAMIG ILCT, conforme descritivos detalhados (https://drive.google.com/drive/folders/1rEqq0wfNBRlgVzbuphNQHwg3sKe1o5R_?usp=drive_link).

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Duas dessas Unidades Regionais, o Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT e o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, ofereceram cursos técnicos, nível médio, até 2021.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE Nº 4.686 de 15/12/2021 ([SEE Nº 4.686 de 15/12/2021](#)) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 ([SEE 4.688 de 21/12/2021](#)), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT ([Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021](#)) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP ([Resolução SEE Nº 4.687 de 15/12/2021](#)). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão também programados, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - [Lei nº 9.394](#) de 20 de Dezembro de 1996.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O projeto envolvendo o credenciamento do Instituto de Laticínios Cândido Tostes - EPAMIG ILCT não se limitou ao encerramento de um curso técnico nível médio e início de um curso superior. O novo curso, Tecnologia em Laticínio, apesar de manter a grande área – lácteos –

é totalmente novo, além de ser curso de graduação. Para ofertá-lo e atender à [Proposta Pedagógica do Curso Superior de Tecnologia em Laticínios](#), serão necessárias alterações e complementações profundas no ILCT, não apenas nas suas instalações físicas, mas também na aquisição de equipamentos e mobiliários. Tradicionalmente, ao longo dos seus anos de atuação, o ILCT ofereceu cursos técnicos de formação de nível médio. Em dezembro de 2021, o Instituto, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foi credenciado pela Secretaria de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecer cursos de formação de nível superior (Resolução SEE N° 4.686 de 15/12/2021), sendo o curso de Tecnologia em Laticínios, o primeiro a ter sua implementação autorizada (Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021). Além deste, também está programado o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação Lato sensu. Com isto, o ILCT passa a ser reconhecido como uma Instituição de Ensino Superior não-universitária pública do estado de Minas Gerais. A implantação e oferecimento do Curso Superior em Tecnologia de Laticínios e o atendimento das novas demandas decorrentes de sua proposta pedagógica, exigiram a implementação de alterações e complementações profundas nas instalações físicas do ILCT. Para isso, foram disponibilizados recursos específicos destinados à aquisição da infraestrutura básica necessária a seu pleno funcionamento, tais como: equipamentos, mobiliário, obras de reforma, entre outras necessidades identificadas pelo instituto, que deverá cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Dentre as obras em andamento, merece destaque a reforma do Centro de Capacitação: edifício de três pavimentos, construído na década de 1970 e que serviu, originalmente, como alojamento de estudantes. Atualmente, o prédio encontra-se em obras para a realização de uma reforma geral que visa à reestruturação completa de sua organização espacial, a fim de adaptá-lo às novas demandas do Instituto e permitir que novas atividades sejam abrigadas em seu interior. Após a conclusão desta obra, o Centro de Capacitação estará apto a abrigar as atividades de Ensino e Pesquisa, oferecendo novos espaços para salas de aula, laboratórios, gabinetes de professores e pesquisadores, salas para alunos de Pós-Graduação, sala de reuniões, ambientes administrativos, dentre outros. Na estruturação destes novos espaços, faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado e de acordo com parâmetros ergonômicos que auxiliem o desenvolvimento das atividades desempenhadas tanto por servidores quanto por alunos e pesquisadores. Diante disto, pode-se dizer que a aquisição deste mobiliário se justifica, sobretudo, pela notável necessidade de se garantir o aparelhamento dos laboratórios e das salas de apoio do Centro de Capacitação e fornecer ao corpo técnico-administrativo e aos corpos docente e discente as adequadas condições de trabalho por meio de uma estrutura física apropriada. Visando atender à nova proposta pedagógica do Instituto de Laticínios Cândido Tostes (ILCT), o mobiliário a ser adquirido desempenhará funções essenciais para a garantia da segurança, organização, conservação e eficiência dentro do ambiente laboratorial, além de fornecer espaços de armazenamento de produtos, reagentes, utensílios, equipamentos, dentre outros. Os principais benefícios da instalação de armários nos laboratórios são: a) Consolidar a estrutura física disponível e proporcionar as condições necessárias mínimas e capazes de viabilizar o início das novas atividades acadêmicas. Os armários facilitam o armazenamento de materiais didáticos, instrumentos de ensino e recursos necessários para a formação prática de profissionais nos cursos oferecidos. b) Armazenamento seguro de reagentes químicos e substâncias potencialmente danosas, perigosas e/ou tóxicas: os reagentes químicos que são usados nos experimentos, requerem locais específicos de armazenamento. Isso é crucial para evitar acidentes, minimizar riscos de contaminação, evitar a degradação pela luz e garantir a segurança dos pesquisadores. c) Organização de equipamentos sensíveis, componentes eletrônicos, materiais e utensílios de laboratório: equipamentos como medidores de precisão, equipamentos eletrônicos e instrumentos de análise, devem ser armazenados em armários, com boa vedação para protegê-los de poeira, umidade e outros fatores que possam afetar seu desempenho. d) Armazenamento de documentos e registros: as rotinas de laboratório, bem como registro de procedimentos, registros de uso de equipamentos, protocolos de manutenção de equipamento, arquivos de dados gerados e outras informações cruciais que devem ser armazenadas nos respectivos laboratórios de modo acessível e protegido. e) Oferecer um ambiente de trabalho de adequado, controlado e seguro, contribuindo para o bem-estar da comunidade acadêmica: a presença de mobiliário planejado garante um ambiente organizado e propício ao aprendizado experimental. Vale salientar que ao investir em mobiliário planejado, o ILCT estará investindo efetivamente no potencial de seus trabalhadores, proporcionando um ambiente físico que promova o bem-estar e a saúde dos funcionários, permitindo que se concentrem em suas respectivas tarefas em razão do maior conforto físico. Em última análise, a aquisição de mobiliário direcionado à inovação não é apenas um investimento tangível no espaço físico, mas sim um investimento estratégico na capacidade da equipe de gerar novas ideias, solucionar desafios complexos e se manter na vanguarda do mercado. Com um ambiente propício à inovação, o Instituto continuará a transformar suas visões em realidade e prosperar dentro de um setor em constante evolução.

2.3 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:

A estimativa da quantidade de mobiliário planejado a ser adquirido para suprir as necessidades dos laboratórios e das salas de apoio do Centro de Capacitação foi realizada com base na demanda inicial estimada e na estrutura física do edifício. O quantitativo de cada módulo em cada um dos ambientes onde será instalado o mobiliário planejado encontra-se na tabela apresentada a seguir:

| TABELA 01: QUANTIFICAÇÃO DA MARCENARIA PLANEJADA | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|---|--------------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|
| PAV. | CÓD. | IDENTIFICAÇÃO | QUANTIDADE (unid.) | | | | | |
| | | | A | B | C | D | E | F |
| 2º | 2.03 | Sala do Ultrafreezer | 4 | 1 | 1 | 5 | 1 | 1 |
| | 2.04 | Laboratório de Estruturas | 3 | 3 | 3 | 5 | 1 | 2 |
| | 2.05 | Sala de Autoclaves | 1 | 2 | - | 2 | - | - |
| | 2.07 | Laboratório do Leite Humano (Análise) | 2 | 3 | 2 | 3 | 1 | - |
| | 2.08 | Laboratório do Leite Humano (Processamento) | 2 | 2 | 1 | 2 | - | - |
| | 2.12 | Laboratório de Resíduos | 2 | 4 | 2 | 3 | 2 | 2 |
| | 2.19 | Laboratório NECET | 3 | 3 | 3 | 2 | 2 | - |
| | 2.13 | Preparo de Amostras | 7 | 1 | - | 1 | - | - |
| | 2.31 | Preparo de Meios | 4 | 1 | 3 | 3 | - | - |
| | 2.32 | Esterilização (Limpo) | - | 1 | - | 1 | - | - |
| | 2.33 | Análise de Fluxos | 4 | 3 | - | 1 | - | - |
| | 2.34 | Incubação | 1 | 2 | - | 2 | - | 2 |
| | 2.35 | Lavagem e Secagem | 1 | 1 | 2 | - | - | - |
| | 2.36 | Sala de Estufas | - | - | 13 | - | - | - |
| | 2.37 | Laboratório de Biomolecular (01) | 3 | 1 | 1 | 2 | - | - |
| | 2.38 | Laboratório de Biomolecular (02) | 3 | 3 | 2 | 1 | - | 2 |
| 2.39 | Laboratório de Biomolecular (03) | 2 | 1 | 3 | 2 | - | 2 | |
| 2.40 | Copa de Funcionários | 1 | 1 | - | 1 | 1 | - | |
| 3º | 3.01 | Laboratório de Físico-Química (01) | 4 | 2 | 1 | 2 | - | 2 |
| | 3.02 | Sala de Estufas | 5 | 1 | 2 | - | - | 4 |
| | 3.03 | Laboratório de Físico-Química (02) | 4 | 3 | - | 3 | - | - |
| | 3.06 | Laboratório de Tecnologias Emergentes | 4 | 3 | - | 3 | - | - |
| | 3.32 | Laboratório de Microscopia | 3 | 1 | - | 2 | - | - |
| | 3.33 | Laboratório de Microbiologia (01) | 3 | 3 | 2 | 5 | - | 8 |
| | 3.34 | Laboratório de Microbiologia (02) | 3 | 3 | 2 | 5 | - | 8 |
| | 3.21 | Copas de Funcionários | 1 | 1 | - | 1 | - | 1 |
| TOTAL | | | 70 | 50 | 43 | 57 | 8 | 34 |

| TABELA 02: QUANTIFICAÇÃO DAS BANCADAS CENTRAIS E DOS CASTELOS | | | | | | | | |
|---|------|----------------------------------|-----------------|------------|------------|--------------|------------|------------|
| PAV. | CÓD. | IDENTIFICAÇÃO | BANCADA CENTRAL | | | CASTELO | | |
| | | | QUANT (unid) | DIM. (cm) | | QUANT (unid) | DIM (cm) | |
| | | | | COMP. (cm) | LARG. (cm) | | COMP. (cm) | LARG. (cm) |
| 2º | 2.04 | Lab. de Estruturas | existente | - | - | 01 | 282,50 | 30 |
| | 2.07 | Lab. do Leite Humano (Análise) | existente | - | - | 01 | 277,50 | 30 |
| | 2.08 | Lab. de resíduos | 02 | 300,00 | 120,00 | 02 | 300,00 | 30 |
| | 2.12 | Laboratório NECET | 02 | 300,00 | 120,00 | 02 | 300,00 | 30 |
| | 2.34 | Incubação | existente | - | - | 01 | 325,00 | 30 |
| | 2.35 | Laboratório de Biomolecular (01) | existente | - | - | 02 | 190,00 | 30 |
| 3º | 3.03 | Lab. de Físico-Química (02) | 01 | 282,50 | 110,00 | 01 | 282,50 | 30 |
| | 3.06 | Lab. de Tecnologias Emergentes | 01 | 282,50 | 110,00 | 01 | 282,50 | 30 |
| | 3.33 | Lab. de Microbiologia (01) | 02 | 240,00 | 120,00 | 02 | 240,00 | 30 |
| | 3.34 | Lab. de Microbiologia (02) | 02 | 240,00 | 120,00 | 02 | 240,00 | 30 |

Obs.: No caso dos laboratórios que já contam com bancada central em alvenaria, deverá ser apresentada, por parte da empresa contratada, uma solução construtiva para a instalação dos castelos sobre as bancadas de granito presentes no local.

| TABELA 02: QUANTIFICAÇÃO DAS BANCADAS CENTRAIS E DOS CASTELOS | | | | | | |
|---|------|---------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| PAV. | COD. | IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DE CABINES | NÚMERO DE CONJUNTOS | CABINES POR CONJUNTO | ÁREA FRONTAL (M²) |
| 2 | 2.19 | Lab. de Análise Sensorial | 12 | 2 | 6 | 10,50 |
| ÁREA TOTAL | | | | | | 21,00 |

2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: O objeto deste documento é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste documento, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1 - Especificação do objeto e do valor;

A contratada deverá elaborar o Projeto de Mobiliário Personalizado, além de realizar a execução, instalação e montagem do mobiliário nos laboratórios de ensino e pesquisa do Centro de Capacitação do Instituto de Laticínio Cândido Tostes, conforme descritivos detalhados (https://drive.google.com/drive/folders/1rEqq0wfNBRlgVzbuphNQHwg3sKe1o5R_?usp=drive_link).

| Item | Descrição | SIAD | Unidade para Compra | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|----------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | <p>Especificações do Módulo A:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna e COM UMA porta para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 70 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1987216 | metro quadrado (m ²) | 28,00 | R\$ | R\$ |
| 2 | <p>Especificações do Módulo B:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna e COM DUAS portas para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 100 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 50 - Área frontal do módulo (M²): 0,80 | 1727150 | metro quadrado (m ²) | 40,00 | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|--|---------|----------------------------------|-------|-----|-----|
| 3 | <p>Especificações do Módulo C:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna, SEM porta para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 43 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1727230 | metro quadrado (m ²) | 17,20 | R\$ | R\$ |
| 4 | <p>Especificações do Módulo D:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo gaveteiro em MDF (ou compensado naval), COM 04 gavetas (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 57 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1987224 | metro quadrado (m ²) | 22,80 | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|---|---------|----------------------------------|-------|-----|-----|
| 5 | <p>Especificações do Módulo E:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo gaveteiro em MDF (ou compensado naval), COM 02 gavetas e COM 01 gavetão (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 08 - Área frontal do módulo (M²): 0,4 | 1987267 | metro quadrado (m ²) | 3,20 | R\$ | R\$ |
| 6 | <p>Especificações do Módulo F:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), com uma gaveta e COM uma porta para fechamento, SEM prateleira interna (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). Número de módulos: 34 Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1987283 | metro quadrado (m ²) | 13,60 | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|---|---------|----------------------------------|-------|-----|-----|
| 7 | <p>Especificações da Bancada Central: Bancada central para laboratório, com tampo em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em ambas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. O acabamento dos cantos, deverá ser arredondado. Estrutura de sustentação - montantes, travessões, travas, apoios para os pés e demais peças metálicas - produzida em perfil tubular de aço carbono, de seção quadrada, com dimensões de 50x50 mm. O acabamento dos elementos metálicos deverá ser feito por meio da aplicação de pintura epóxi em pó na cor cinza. A fixação do tampo à estrutura de sustentação deverá ser feito por meio de buchas e parafusos metálicos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. Luvas de proteção emborrachadas para o pés das bancadas, de forma a proteger o metal em contato com o piso da umidade e conseqüente corrosão. Será admitida outra solução para a estrutura de sustentação das bancadas centrais, desde que fique garantida pela empresa contrada os parâmetros de resistência, usabilidade, estética, estabilidade e desempenho do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de bancadas e respectivas dimensões - 02 bancadas com dimensões de 2,825x1,10 m, totalizando uma área de 3,10 m² em planta para cada bancada - 04 bancadas com dimensões de 2,40x1,20 m, totalizando uma área de 2,88 m² em planta para cada bancada - 04 bancadas com dimensões de 3,00x1,20 m, totalizando uma área de 3,60 m² em planta para cada bancada - Área total em planta (M²): 2x(3,10)+4x(2,88)+3x(3,60)=32,12 m² | 1790137 | metro quadrado (m ²) | 32,12 | R\$ | R\$ |
|---|---|---------|----------------------------------|-------|-----|-----|

| | | | | | | |
|--------------|--|---------|----------------------------------|-------|-----|------------|
| 8 | <p>Especificações do Castelo:</p> <p>Castelo para bancadas centrais de laboratórios, com prateleiras em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em ambas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. O acabamento dos cantos, deverá ser arredondado. Prateleiras instaladas às alturas de 35 cm e 70 cm da bancada central. Estrutura de sustentação - montantes, travessões, travas e demais peças metálicas - produzida em perfil tubular de aço carbono, de seção quadrada, com dimensões de 50x50 mm. O acabamento dos elementos metálicos deverá ser feito por meio da aplicação de pintura epóxi em pó na cor cinza. Pontos de tomada, para a eventual ligação de equipamentos (ver desenhos). Espera para a alimentação de energia a partir do teto. A fixação do castelo à bancada deverá ser feito por meio de buchas e parafusos metálicos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. Será admitida outra solução para a construção dos castelos, desde que fique garantida pela empresa contrada os parâmetros de resistência, usabilidade, estética, estabilidade e desempenho do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de bancadas e respectivas dimensões - 03 castelo com dimensões de 2,825x0,30 m, totalizando uma área de 0,8475 m² em planta para cada castelo - 01 castelo com dimensões de 2,775x0,30 m, totalizando uma área de 0,8325 m² em planta - 04 castelos com dimensões de 3,00x0,30 m, totalizando uma área de 0,90 m² em planta para cada castelo - 01 castelo com dimensões de 3,25x0,30 m, totalizando uma área de 0,975 m² em planta - 02 castelos com dimensões de 1,90x0,30 m, totalizando uma área de 0,57 m² em planta para cada castelo - 04 castelos com dimensões de 2,40x0,30 m, totalizando uma área de 0,72 m² em planta para cada castelo - Área total em planta (M²): $3x(0,8475)+1x(0,8325)+4x(0,9)+1x(0,975)+2x(0,57)+4x(0,72)=11,97$ m² | 1811460 | metro quadrado (m ²) | 11,97 | R\$ | R\$ |
| 9 | <p>Especificações da Cabine de Degustação:</p> <p>Cabine de degustação em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em todas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Tampo de apoio e divisória entre as cabines em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm, seguindo o mesmo padrão de acabamento. Na face frontal (voltada para o Laboratório de análise sensorial) deverão ser previstos pontos elétricos para a instalação de quatro lâmpadas. Na face posterior, com acesso pela sala de preparo de meios, deverão ser localizados os interruptores para as lâmpadas. Também na face posterior, deverão ser construídos armários com portas, na parte inferior da cabine. Entre a sala de preparo de meios e o laboratório de análise sensorial, deverá haver uma janela de comunicação individual para cada cabine, permitindo a passagem de material entre os dois ambientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número total de cabines: 12 cabines - Número de conjuntos: 02 conjuntos - Número de cabines por conjunto: 06 cabines - Área frontal de cada conjunto: 10,50 m² - Área total em planta: (M²): $2 \times 10,50 = 21,00$ m² | 1524909 | metro quadrado (m ²) | 21,00 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantajosidade econômica para a contratação.

3.2 - Referência de preço

| PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO | | DOC. Nº SEI |
|--|---|-------------|
| A | - | DOC. Nº SEI |
| B | - | DOC. Nº SEI |
| C | - | DOC. Nº SEI |

4 - FONTE DO RECURSO:

| RECURSO | SOLICITANTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | EPAMIG | VALOR DISPONÍVEL (R\$) |
|----------------------|---------------------------------|--|--------|------------------------|
| TESOURO/ EDUCAÇÃO | SEBASTIÃO TAVARES DE REZENDE | 3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1 | ILCT | R\$ |
| TOTAL | | | | R\$ |

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) Única

6.2. Dos Prazos: Conforme Cronograma abaixo:

| MÊS | CÓDIGO | AMBIENTES | MÓDULOS | | | | | | BANCADAS | | | CASTELOS DE TOMADA | | | | CABINES DE DEGUSTAÇÃO | | |
|-------|----------------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| | | | Módulo A | Módulo B | Módulo C | Módulo D | Módulo E | Módulo F | 282,50 X 100,00 CM | 240,00 X 120,00 CM | 300,00 x 120,00 CM | 282,50 X 30,00 CM | 277,50 X 0,30 CM | 300,00 X 30,00 CM | 325,00 X 30,00 CM | | 190,00 X 30,00 CM | 240,00 X 30,00 CM |
| MÊS 1 | 3.01 | Laboratório de Físico-Química 01 | 4 | 2 | 1 | 2 | - | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 3.02 | Sala de Estufas | 5 | 1 | 2 | - | - | 4 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 3.03 | Laboratório de Físico-Química 02 | 4 | 3 | - | 3 | - | - | 1 | - | - | 1 | - | - | - | - | - | - |
| | 3.32 | Laboratório de Microscopia | 3 | 1 | - | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 3.33 | Laboratório de Microbiologia 01 | 3 | 3 | 2 | 5 | - | 8 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 3.34 | Laboratório de Microbiologia 02 | 3 | 3 | 2 | 5 | - | 8 | - | 2 | - | - | - | - | - | - | 2 | - |
| | 3.21 | Copa de Funcionários | 1 | 1 | - | 1 | - | 1 | - | 2 | - | - | - | - | - | 2 | - | |
| MÊS 2 | 3.06 | Laboratório de Tecnologias Emergentes | 4 | 3 | - | 3 | - | - | 1 | - | - | 1 | - | - | - | - | - | |
| | 2.03 | Sala do Ultrafreezer | 4 | 1 | 1 | 5 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 2.04 | Sala de Estruturas | 3 | 3 | 3 | 5 | 1 | 2 | - | - | 1 | - | - | - | - | - | - | |
| | 2.05 | Sala de Autoclaves | 1 | 2 | - | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 2.06 | Laboratório do Leite Humano (Análise) | 2 | 3 | 2 | 3 | 1 | - | - | - | - | 1 | - | - | - | - | - | |
| | 2.08 | Laboratório do Leite Humano (Processo) | 2 | 2 | 1 | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 2.19 | Sala de Degustação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 12 | |
| | 2.20 | Preparo de Meios | 4 | 1 | 3 | 3 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 2.32 | Esterilização (Limpo) | - | 1 | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 2.33 | Análise de Fluxos | 4 | 3 | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 2.34 | Incubação | 1 | 2 | - | 2 | - | 2 | - | - | - | - | - | 1 | - | - | - | | |
| MÊS 3 | 2.12 | Laboratório de Resíduos | 2 | 4 | 2 | 3 | 2 | 2 | - | - | 2 | - | 2 | - | - | - | | |
| | 2.19 | Laboratório NECET | 3 | 3 | 3 | 2 | 2 | - | - | 2 | - | 2 | - | - | - | - | | |
| | 2.20 | Preparo de Amostras | 7 | 1 | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| | 2.35 | Lavagem e Secagem | 1 | 1 | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| | 2.36 | Sala de Estufas | - | - | 13 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| | 2.37 | Laboratório de Biomolecular 01 | 3 | 1 | 1 | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | 2 | - | | |
| | 2.38 | Laboratório de Biomolecular 02 | 3 | 3 | 2 | 1 | - | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| | 2.39 | Laboratório de Biomolecular 03 | 2 | 1 | 3 | 2 | - | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 2.40 | Copa de Funcionários | 1 | 1 | - | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |

Obs.: O cronograma poderá sofrer ajustes de acordo com as necessidades da Contratante e/ou Contratada e após confirmação do Fiscal de Contrato. O fiscal de contrato irá emitir boletins de conferência após o final de cada entrega.

6.2.1. Entrega – em até 90 dias a partir da assinatura do Contrato, todo o objeto deverá ser entregue.

6.2.2. Vigência do contrato – 6 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2.3. De execução – 3 (meses) meses.

6.3. Forma de entrega:

6.3.1. A contratada deverá dirigir-se ao endereço informado para realizar a instalação do objeto conforme Descritivo Detalhado e orientações do Fiscal de Contrato.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e deverão estar devidamente acondicionados e embalados conforme os volumes descritos.*

6.3.3. O fiscal do contrato receberá os produtos fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento e encaminha para pagamento.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto, conforme **Cronograma e Boletins de Medição** elaborado pelo Fiscal de Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL**;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
- 8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL**; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o Contrato ou instrumento equivalente para entrega dos produtos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.
- 9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

- 10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL

(X) Não será exigido a garantia contratual.

JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. DO PRODUTO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) Por Lote único

- Todos os itens do objeto proposto fazem parte da mesma classe de materiais diferindo apenas nas medidas e layout. A aquisição em lote

garante a padronização dos itens e aproveitamento de material e mão de obra para execução do serviço. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de poucos fornecedores vencedores dos referidos LOTES, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de deslocamentos diversos, consequentemente ampliando-se o custo operacional da contratação para a EPAMIG. Assim, os itens foram agrupados em 1 (um) ÚNICO lote, conforme tabelas abaixo:

LOTE

| Item | Descrição | SIAD | Unidade para Compra | Quantidade | Valor Total LOTE (R\$) |
|------|---|---------|----------------------------------|------------|------------------------|
| 1 | <p>Especificações do Módulo A:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna e COM UMA porta para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 70 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1987216 | metro quadrado (m ²) | 28,00 | |
| 2 | <p>Especificações do Módulo B:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna e COM DUAS portas para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 100 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 50 - Área frontal do módulo (M²): 0,80 | 1727150 | metro quadrado (m ²) | 40,00 | |

| | | | | |
|---|--|---------|----------------------------------|-------|
| 3 | <p>Especificações do Módulo C:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna, SEM porta para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 43 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1727230 | metro quadrado (m ²) | 17,20 |
| 4 | <p>Especificações do Módulo D:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo gaveteiro em MDF (ou compensado naval), COM 04 gavetas (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 57 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1987224 | metro quadrado (m ²) | 22,80 |

| | | | | |
|---|---|---------|----------------------------------|-------|
| 5 | <p>Especificações do Módulo E:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo gaveteiro em MDF (ou compensado naval), COM 02 gavetas e COM 01 gavetão (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 08 - Área frontal do módulo (M²): 0,4 | 1987267 | metro quadrado (m ²) | 3,20 |
| 6 | <p>Especificações do Módulo F:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), com uma gaveta e COM uma porta para fechamento, SEM prateleira interna (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). Número de módulos: 34 Área frontal do módulo (M²): 0,40 | 1987283 | metro quadrado (m ²) | 13,60 |

RS

| | | | | |
|---|--|---------|----------------------------------|-------|
| 7 | <p>Especificações da Bancada Central: Bancada central para laboratório, com tampo em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em ambas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. O acabamento dos cantos, deverá ser arredondado. Estrutura de sustentação - montantes, travessões, travas, apoios para os pés e demais peças metálicas - produzida em perfil tubular de aço carbono, de seção quadrada, com dimensões de 50x50 mm. O acabamento dos elementos metálicos deverá ser feito por meio da aplicação de pintura epóxi em pó na cor cinza. A fixação do tampo à estrutura de sustentação deverá ser feito por meio de buchas e parafusos metálicos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. Luvas de proteção emborrachadas para o pés das bancadas, de forma a proteger o metal em contato com o piso da umidade e consequente corrosão. Será admitida outra solução para a estrutura de sustentação das bancadas centrais, desde que fique garantida pela empresa contratada os parâmetros de resistência, usabilidade, estética, estabilidade e desempenho do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de bancadas e respectivas dimensões - 02 bancadas com dimensões de 2,825x1,10 m, totalizando uma área de 3,10 m² em planta para cada bancada - 04 bancadas com dimensões de 2,40x1,20 m, totalizando uma área de 2,88 m² em planta para cada bancada - 04 bancadas com dimensões de 3,00x1,20 m, totalizando uma área de 3,60 m² em planta para cada bancada - Área total em planta (M²): 2x(3,10)+4x(2,88)+3x(3,60)=32,12 m² | 1790137 | metro quadrado (m ²) | 32,12 |
| 8 | <p>Especificações do Castelo: Castelo para bancadas centrais de laboratórios, com prateleiras em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em ambas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. O acabamento dos cantos, deverá ser arredondado. Prateleiras instaladas às alturas de 35 cm e 70 cm da bancada central. Estrutura de sustentação - montantes, travessões, travas e demais peças metálicas - produzida em perfil tubular de aço carbono, de seção quadrada, com dimensões de 50x50 mm. O acabamento dos elementos metálicos deverá ser feito por meio da aplicação de pintura epóxi em pó na cor cinza. Pontos de tomada, para a eventual ligação de equipamentos (ver desenhos). Espera para a alimentação de energia a partir do teto. A fixação do castelo à bancada deverá ser feito por meio de buchas e parafusos metálicos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. Será admitida outra solução para a construção dos castelos, desde que fique garantida pela empresa contratada os parâmetros de resistência, usabilidade, estética, estabilidade e desempenho do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de bancadas e respectivas dimensões - 03 castelo com dimensões de 2,825x0,30 m, totalizando uma área de 0,8475 m² em planta para cada castelo - 01 castelo com dimensões de 2,775x0,30 m, totalizando uma área de 0,8325 m² em planta - 04 castelos com dimensões de 3,00x0,30 m, totalizando uma área de 0,90 m² em planta para cada castelo - 01 castelo com dimensões de 3,25x0,30 m, totalizando uma área de 0,975 m² em planta - 02 castelos com dimensões de 1,90x0,30 m, totalizando uma área de 0,57 m² em planta para cada castelo - 04 castelos com dimensões de 2,40x0,30 m, totalizando uma área de 0,72 m² em planta para cada castelo - Área total em planta (M²): 3x(0,8475)+1x(0,8325)+4x(0,9)+1x(0,975)+2x(0,57)+4x(0,72)=11,97 m² | 1811460 | metro quadrado (m ²) | 11,97 |

| | | | | | |
|---|--|---------|----------------------------------|-------|--|
| 9 | <p>Especificações da Cabine de Degustação: Cabine de degustação em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em todas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Tampo de apoio e divisória entre as cabines em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm, seguindo o mesmo padrão de acabamento. Na face frontal (voltada para o Laboratório de análise sensorial) deverão ser previstos pontos elétricos para a instalação de quatro lâmpadas. Na face posterior, com acesso pela sala de preparo de meios, deverão ser localizados os interruptores para as lâmpadas. Também na face posterior, deverão ser construídos armários com portas, na parte inferior da cabine. Entre a sala de preparo de meios e o laboratório de análise sensorial, deverá haver uma janela de comunicação individual para cada cabine, permitindo a passagem de material entre os dois ambientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número total de cabines: 12 cabines - Número de conjuntos: 02 conjuntos - Número de cabines por conjunto: 06 cabines - Área frontal de cada conjunto: 10,50 m² - Área total em planta: (M²): 2 x 10,50 = 21,00 m² | 1524909 | metro quadrado (m ²) | 21,00 | |
|---|--|---------|----------------------------------|-------|--|

13. LOCAL DE ENTREGA

ILCT - Instituto de Laticínio Cândido Tostes

Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG, CEP 36045-560

E-Mail: epamigilct@epamig.br

Funcionamento: 07h30 às 11h30 às 12h30 às 16h30

Site: <http://www.epamig.br/ilct>

13.1. DADOS PARA FATURAMENTO

| NOME FANTASIA | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ENDEREÇO | MUNICÍPIO | CEP |
|--|--------------------|--------------------|---|-------------------|-----------|
| Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais | 17.138.140/0002-04 | 367.150.146.01-46 | Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha | Juiz de Fora - MG | 36045-560 |

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 7 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

Justificativa: A vedação à subcontratação no presente certame justifica-se pela natureza específica e sensível do objeto licitado, que exige a execução direta pela empresa contratada, de modo a garantir a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a responsabilização plena pelos serviços prestados ou bens fornecidos. A subcontratação, neste contexto, poderia comprometer o controle da Administração sobre a execução contratual, dificultando a fiscalização, bem como diluindo a responsabilidade técnica e jurídica da contratada.

16. VISITA TÉCNICA

(X) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

16.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada **até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do certame**, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o funcionário da EPAMIG Sr. **Gizele Sá Correa**, e-mail gizele.correa@epamig.br

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

16.5. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, **Atestado de Comparecimento na Visita Técnica - Anexo III** emitido pela EPAMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

16.6. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído pela **Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado - Anexo III**, quando do envio da documentação de habilitação por meio eletrônico, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DO RISCO | CONSEQUÊNCIA | RESPONSABILIDADE |
|--|--|---|------------------|
| Operacional | O produto não ser comprado | Não ter ambiente adequado, controlado e seguro para o armazenamento de itens relacionados as atividades de ensino e pesquisa na Centro de Capacitação | EPAMIG |
| Atividade Empresarial / Risco do negócio | Entrega de produto em desconformidade ao Termo de Referência em razão da falta de capacidade operacional e técnica da Contratada, o que levaria ao atraso no prazo do contrato, impactando no atraso do início da fase seguinte. | Potencial prejuízo para a EPAMIG no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |
| Operacional | Produto de baixa qualidade | O produto de baixa qualidade não atendendo a demanda da unidade. | CONTRATADA |
| Financeiro | Falência da Contratada | A EPAMIG não conseguir ter o serviço concluído. | CONTRATADA |
| Operacional | Infração da legislação vigente pela não entrega do produto e/ou atraso. | Penalização conforme as Sanções legais. | CONTRATADA |

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de consórcio para este objeto, pois ele é solução comum de mercado em que apenas uma empresa executa as atividades que compõem o objeto. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade vai contra o princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

20. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

20.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

20.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicadas em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

20.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

- a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do

domicílio do licitante;

20.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 19.2.

20.3.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

a) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez geral - LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Solvência geral - SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Liquidez Corrente - LC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 19.3.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira para este certame objetiva avaliar se os participantes possuem a estabilidade financeira necessária para cumprir as obrigações do contrato. Isso é assegurado por meio da apresentação de documentos como Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que comprovem a saúde financeira da empresa, além de índices financeiros que demonstrem sua capacidade de solvência e liquidez. A qualificação econômico-financeira é necessária para garantir que o licitante tenha condições de suportar os compromissos assumidos durante a vigência do contrato.

20. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de Contrato: Sebastião Tavares de Rezende

Fiscal de Contrato: Rodrigo Fontes da Rocha

21. DEMAIS INFORMAÇÕES

O presente Termo de Referência se complementa com os seguintes documentos:
https://drive.google.com/drive/folders/1rEqq0wfNBRlgVzbuphNQHWg3sKe1o5R_?usp=drive_link

- Descritivo Detalhado

- Mobiliário Centro de Capacitação

- Atestado de Comparecimento na Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Nome: Sebastião Tavares de Rezende

Função: Chefe Geral

ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes

| PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) | | | | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|-------------------|------------|---|----------------------------|--|-----------------------|
| PREGÃO (Nº e Ano) | | TIPO: ELETRÔNICO | | | PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx | | | |
| Dados a constar na proposta | | | | | Preenchimento pelo proponente | | | |
| Razão Social | | | | | | | | |
| CNPJ | | | | | | | | |
| Endereço | | | | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | | | | |
| Nome do Representante Legal | | | | | | | | |
| Identidade do Representante Legal | | | | | | | | |
| Nacionalidade do Representante Legal | | | | | | | | |
| CPF do Representante Legal | | | | | | | | |
| Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta. | | | | | Conforme especificação no edital. | | | |
| ITEM/LOTE Nº | | | | | | | | |
| (I) | (II) | (III) | (IV) | (V) | (VI) | (VII) | (VIII) | (IX) = (VII) + (VIII) |
| CST (Código da Situação Tributária) | DESCRIÇÃO | NCM (Conforme Tabela TIPI) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL | *VALOR DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA | VALOR DA PROPOSTA |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 16.2.1.1 do presente edital e campo VIII da presente proposta.

*** Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros Estados, que deverão considerar no valor da oferta o Tributo ICMS Diferencial de Alíquota.**

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será devida a Diferença de Alíquota do ICMS; O referido imposto será recolhido pela EPAMIG, ao Governo do Estado de Minas Gerais, com base na data de entrada da mercadoria.
- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII da Proposta Comercial); e será calculado pelos seguintes percentuais:

Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

Mercadoria de origem estrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o percentual será diferenciado.

- O Valor da Proposta (campo IX) é o Total da Nota Fiscal (campo VII) somado à Diferença de Alíquota do ICMS (campo VIII)
- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosamente observada a seguinte legislação do Estado de Minas Gerais:

Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016

RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:

-> Art.1º, inciso VII

-> Art. 42

-> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º

-> Anexo I

-> Anexo IV

Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária do fornecedor, ou seja, se Optante pelo Simples Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolhimento de Diferencial de Alíquota de ICMS, para os produtos a serem fornecidos, a licitante deverá informar, neste campo, os dispositivos legais que ensejam a dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado com assistência ou por profissional que detenha conhecimento da legislação tributária.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES

ATESTADO DE COMPARECIMENTO NA VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº: _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, e CPF nº: _____ visitou as dependências da EPAMIG ILCT em Juiz de Fora MG, tomando conhecimento das áreas para instalação do mobiliário planejado nos laboratórios do Centro de Capacitação do Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT, verificando todas as condições e quantitativos que possam ter influência e impacto nos custos e prazos do serviço a ser realizado.

Assinatura e carimbo (Servidor)

CPF:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO LICITADO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Termo de Referência, que está plenamente ciente:

I. das condições em que se encontra o objeto do Termo de Referência.

II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de

instalação e montagem dos mobiliários.

III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e local

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ PARA AQUISIÇÃO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ bairro: _____, na cidade de _____/MG, neste ato representada por CARGO, NOME, CPF, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 204/2025, **Processo de Compras nº 3051002 000057/2025**, Processo SEI nº 3050.01.0000204/2025-48 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Mobiliário Planejado para Laboratórios de Ensino e Pesquisa do Centro de Capacitação do Instituto de Laticínio Cândido Tostes - EPAMIG ILCT, conforme descritivos detalhados (https://drive.google.com/drive/folders/1rEqq0wfnBRlgVzbuphNQHwg3sKe1o5R_?usp=drive_link)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº XXXX) e a proposta da contratada (SEI Nº XXXX) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE PARA COMPRA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Especificações do Módulo A: - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna e COM UMA porta para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 70 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | metro quadrado (m²) | 28,00 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|---|---|---------------------|-------|-----|-----|
| 2 | <p>Especificações do Módulo B:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna e COM DUAS portas para fechamento (ver desenhos).Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 100 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 50 - Área frontal do módulo (M²): 0,80 | metro quadrado (m²) | 40,00 | R\$ | R\$ |
| 3 | <p>Especificações do Módulo C:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), COM UMA prateleira interna, SEM porta para fechamento (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, portas, prateleiras e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Prateleiras com resistência para cargas de, no mínimo, 30 kilos. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 43 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | metro quadrado (m²) | 17,20 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|---|--|----------------------------------|-------|-----|-----|
| 4 | <p>Especificações do Módulo D:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo gaveteiro em MDF (ou compensado naval), COM 04 gavetas (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 57 - Área frontal do módulo (M²): 0,40 | metro quadrado (m ²) | 22,80 | R\$ | R\$ |
| 5 | <p>Especificações do Módulo E:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo gaveteiro em MDF (ou compensado naval), COM 02 gavetas e COM 01 gavetão (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de módulos: 08 - Área frontal do módulo (M²): 0,4 | metro quadrado (m ²) | 3,20 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|-------|-----|-----|
| 6 | <p>Especificações do Módulo F:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Módulo em MDF (ou compensado naval), com uma gaveta e COM uma porta para fechamento, SEM prateleira interna (ver desenhos). Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Bases, laterais, divisões internas, gavetas e demais elementos verticais, deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 15 milímetros. Fundo do armário e fundo das gavetas deverão ser produzidos com MDF (ou compensado naval) com espessura mínima de 6 milímetros. Montagem deverá ser feita utilizando-se parafusos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência e a estabilidade do produto. As dobradiças, deverão ser em aço niquelado, com ângulo de abertura de 90° a 110°. Os puxadores deverão ser do tipo barra, produzidos em alumínio anodizado com dimensões 15x20 milímetros. As gavetas, deverão suportar cargas de no mínimo 30 kilogramas. Corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, autotravante com travas que permitem a retirada da gaveta. As ferragens deverão ser produzidas em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico. A capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 30 kg por par. - Dimensões externas, incluindo base e espaço para instalação: Altura= 80 cm, Largura = 50 cm, Profundidade = 70 cm. - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). <p>Número de módulos: 34 Área frontal do módulo (M²): 0,40</p> | metro quadrado (m²) | 13,60 | R\$ | R\$ |
| 7 | <p>Especificações da Bancada Central:</p> <p>Bancada central para laboratório, com tampo em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em ambas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. O acabamento dos cantos, deverá ser arredondado. Estrutura de sustentação - montantes, travessões, travas, apoios para os pés e demais peças metálicas - produzida em perfil tubular de aço carbono, de seção quadrada, com dimensões de 50x50 mm. O acabamento dos elementos metálicos deverá ser feito por meio da aplicação de pintura epóxi em pó na cor cinza. A fixação do tampo à estrutura de sustentação deverá ser feito por meio de buchas e parafusos metálicos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. Luvas de proteção emborrachadas para o pés das bancadas, de forma a proteger o metal em contato com o piso da umidade e consequente corrosão. Será admitida outra solução para a estrutura de sustentação das bancadas centrais, desde que fique garantida pela empresa contrada os parâmetros de resistência, usabilidade, estética, estabilidade e desempenho do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de bancadas e respectivas dimensões - 02 bancadas com dimensões de 2,825x1,10 m, totalizando uma área de 3,10 m² em planta para cada bancada - 04 bancadas com dimensões de 2,40x1,20 m, totalizando uma área de 2,88 m² em planta para cada bancada - 04 bancadas com dimensões de 3,00x1,20 m, totalizando uma área de 3,60 m² em planta para cada bancada - Área total em planta (M²): 2x(3,10)+4x(2,88)+3x(3,60)=32,12 m² | metro quadrado (m²) | 32,12 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|--------------|--|----------------------------------|-------|-----|------------|
| 8 | <p>Especificações do Castelo:</p> <p>Castelo para bancadas centrais de laboratórios, com prateleiras em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em ambas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. O acabamento dos cantos, deverá ser arredondado. Prateleiras instaladas às alturas de 35 cm e 70 cm da bancada central. Estrutura de sustentação - montantes, travessões, travas e demais peças metálicas - produzida em perfil tubular de aço carbono, de seção quadrada, com dimensões de 50x50 mm. O acabamento dos elementos metálicos deverá ser feito por meio da aplicação de pintura epóxi em pó na cor cinza. Pontos de tomada, para a eventual ligação de equipamentos (ver desenhos). Espera para a alimentação de energia a partir do teto. A fixação do castelo à bancada deverá ser feito por meio de buchas e parafusos metálicos e/ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que garantida a resistência, a estabilidade e o desempenho exigidos para o produto. Será admitida outra solução para a construção dos castelos, desde que fique garantida pela empresa contrada os parâmetros de resistência, usabilidade, estética, estabilidade e desempenho do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número de bancadas e respectivas dimensões - 03 castelo com dimensões de 2,825x0,30 m, totalizando uma área de 0,8475 m² em planta para cada castelo - 01 castelo com dimensões de 2,775x0,30 m, totalizando uma área de 0,8325 m² em planta - 04 castelos com dimensões de 3,00x0,30 m, totalizando uma área de 0,90 m² em planta para cada castelo - 01 castelo com dimensões de 3,25x0,30 m, totalizando uma área de 0,975 m² em planta - 02 castelos com dimensões de 1,90x0,30 m, totalizando uma área de 0,57 m² em planta para cada castelo - 04 castelos com dimensões de 2,40x0,30 m, totalizando uma área de 0,72 m² em planta para cada castelo - Área total em planta (M²): $3x(0,8475)+1x(0,8325)+4x(0,9)+1x(0,975)+2x(0,57)+4x(0,72)=11,97$ m² | metro quadrado (m ²) | 11,97 | R\$ | R\$ |
| 9 | <p>Especificações da Cabine de Degustação:</p> <p>Cabine de degustação em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm. Acabamento do MDF (ou compensado naval) executado com revestimento melanínico na cor branca, liso, sem textura e resistente à umidade, aplicado em todas as faces. Topos das chapas de MDF (ou compensado naval), revestidos com fitas de borda de PVC com o mesmo aspecto visual do revestimento melanínico, garantindo a homogeneidade da peça. Tampo de apoio e divisória entre as cabines em MDF (ou compensado naval) de espessura mínima de 18 mm, seguindo o mesmo padrão de acabamento. Na face frontal (voltada para o Laboratório de análise sensorial) deverão ser previstos pontos elétricos para a instalação de quatro lâmpadas. Na face posterior, com acesso pela sala de preparo de meios, deverão ser localizados os interruptores para as lâmpadas. Também na face posterior, deverão ser construídos armários com portas, na parte inferior da cabine. Entre a sala de preparo de meios e o laboratório de análise sensorial, deverá haver uma janela de comunicação individual para cada cabine, permitindo a passagem de material entre os dois ambientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso entrega do material e montagem no local (Dimensões devem ser verificadas no local). - Número total de cabines: 12 cabines - Número de conjuntos: 02 conjuntos - Número de cabines por conjunto: 06 cabines - Área frontal de cada conjunto: 10,50 m² - Área total em planta: (M²): $2 \times 10,50 = 21,00$ m² | metro quadrado (m ²) | 21,00 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **6 (meses) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ inserir valor e descrever valor por extenso**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DO RECURSO |
|--|------------------|
| 3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão | TESOURO/EDUCAÇÃO |

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

| NOME FANTASIA | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ENDEREÇO | MUNICÍPIO | CEP |
|--|--------------------|--------------------|---|-------------------|-----------|
| Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais | 17.138.140/0002-04 | 367.150.146.01-46 | Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha | Juiz de Fora - MG | 36045-560 |

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Sebastião Tavares de Rezende
- Fiscal de Contrato: Rodrigo Fontes da Rocha

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades,

inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao

Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

LEONARDO BRUMANO KALIL

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nome do representante legal

NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 28/05/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114593887** e o código CRC **F22915AA**.